



Institui o Regulamento da Campanha de Captação de alunos para os cursos de graduação da **Universidade Anhanguera** no ciclo 2021.1 (o “Regulamento”).

## **SUPER BAZUKA – SEMIRESENCIAL E PREMIUM**

### **1. DO OBJETO DA CAMPANHA**

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada **Super Bazuka**, tem como objeto regulamentar as ofertas de captação de alunos para cursos de graduação nos módulos EAD – Semipresencial e EAD Premium, exceto para veteranos, com duração para o primeiro semestre de 2021 cursados na **Universidade Anhanguera** (a “Instituição de Ensino”), desde que o ingresso ao curso seja entre 10/05/2021 ao 15/05/2021.

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem nos Cursos de Graduação na modalidade Semipresencial ou EAD Premium;
- (b) Se matricularem no período da Campanha de 10.05.2021 a 15.05.2021.

### **4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 10.05.2021 a 15.05.2021.

### **5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA**

5.1. Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade ~~e/ou polo~~ e/ou acessar o site [www.vestibulares.br/regulamentos](http://www.vestibulares.br/regulamentos).

## **5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA**

**5.2.1.** Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

- (a)** Valor líquido final com “Pontualidade” será de 149,00 para o 1º Semestre dos cursos da modalidade Semipresencial;
- (b)** Valor líquido final com “Pontualidade” será de 299,00 para o 1º Semestre dos cursos da modalidade EAD Premium.

**5.2.2.** Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

**5.2.3.** Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

**5.2.4.** A Campanha e oferta descrita neste Regulamento não são aplicáveis:

- (a)** aos cursos de pós-graduação, e;
- (b)** aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa.
- (c)** aos candidatos/alunos que se inscreveram fora do range de datas provenientes da campanha.
- (d)** As unidades parceiras listadas no adendo.

**5.3.** A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos, sendo elas: bolsa pagante/incentivo.

**5.4.** Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

## **6. MECÂNICA DA CAMPANHA**

**6.1.** Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a)** efetuar a inscrição através do site ou unidade;
- (b)** participar do processo seletivo e ser aprovado;

(c) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;

(d) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula;

## **7. DA DECLARAÇÃO DE INEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO**

**7.1.** Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

**7.2.** O processo de inegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

**7.3.** A inegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

**7.4.** O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

**7.5.** O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

**8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/course deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

**8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

8.5. Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na **Universidade Anhanguera**.

**Adendo.**

Segue a lista de exceções de unidades parceiras:

NOME SIGA	ID - COLABORAR	MARCA EAD
[ANHANGUERA] - CURITIBA/PR - II(7329)	7208408	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - MOGI DAS CRUZES/SP - I(2008440)	7208432	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - PALMAS/PR - I(7189)	7208444	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - CAMPINAS/SP - I(22470)	7484671	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - ABAETETUBA/PA - I(7323)	8046958	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - LORENA/SP - I(1079)	11099860	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - BARRA DO PIRAI/RJ - I(1097)	11100015	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - CRUZEIRO/SP - I(1149)	11604672	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP - I(1156)	11629579	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP - I(12563673)	12563673	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - SUZANO/SP - I(12563675)	12563675	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - QUEIMADOS/RJ - I(13811293)	13811293	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - ARUJA/SP - I(13825788)	13825788	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - MOGI DAS CRUZES/SP - II(13948321)	13948321	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - PARACAMBI/RJ - I(14000289)	14000289	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - POA/SP - I(14000500)	14000500	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - NITEROI/RJ - I(14663583)	14663583	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - RIO DE JANEIRO/RJ - XVIII(14663585)	14663585	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - I(14671420)	14671420	ANHANGUERA
[ANHANGUERA] - CAMPINAS/SP - II(14935317)	14935317	ANHANGUERA